

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE
DO TEJO E O CENTRO CULTURAL REGIONAL DE SANTARÉM**

Considerando que:

A preservação, a valorização, a promoção e o enriquecimento da herança cultural, enquanto fundante expressão de cidadania, constituem veículo imprescindível e fortalecedor das raízes identitárias e congregadoras das comunidades, bem como da sua transmissão às gerações futuras, conforme resulta do preconizado na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e de valorização do património cultural;

Nos termos do n.º 1 do Artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, é missão da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, na respectiva circunscrição territorial e em articulação com os organismos centrais do Ministério da Cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais;

É atribuição da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do Artigo 2.º do referido Decreto Regulamentar, apoiar, na respectiva circunscrição territorial, iniciativas culturais locais ou regionais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades específicas da Região e não integrem programas de âmbito nacional, bem como apoiar agentes, estruturas, projectos e acções de carácter não profissional nos domínios artísticos e da cultura tradicional;

É também atribuição da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 3 do Artigo 2.º do mesmo Decreto Regulamentar, a articulação com outras entidades públicas ou privadas que prossigam competências ou objectos afins na respectiva área de intervenção com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa;

O Centro Cultural Regional de Santarém, criado no início da década de 1980, é uma cooperativa sem fins lucrativos, que, ao longo do seu itinerário ao serviço da Cidade de

Santarém e da Região, tem prosseguido atribuições cívicas e culturais sobremaneira importantes para a valorização do tecido sociocultural das comunidades local e regional;

Considerando igualmente o inestimável contributo que o Centro Cultural Regional de Santarém, também através do «Fórum Actor Mário Viegas», tem prestado ao aprofundamento de uma consciência da cidadania, enquanto espaço de encontro e debate de ideias, com assídua participação de escritores e poetas, actores de teatro e cinema, artistas plásticos e demais protagonistas da cultura, nacionais e estrangeiros;

ENTRE:

A **DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO**, organismo desconcentrado do Ministério da Cultura e serviço periférico da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa, com sede na Avenida Infante Santo n.º 69, 1.º, 1350-177 Lisboa, pessoa colectiva n.º 600083179, aqui representada pelo Director Regional, João Soalheiro, com poderes bastantes para o acto, doravante designada por Primeiro Outorgante, ou Direcção Regional de Cultura, e

O **CENTRO CULTURAL REGIONAL DE SANTARÉM**, pessoa colectiva n.º 501086749, com sede na Rua Dr. Joaquim Luís Martins, 16, 2000-141 Santarém, neste acto representado por Maria de Lurdes Asseiro, na qualidade de Presidente da Direcção, também designado por Segundo Outorgante, ou Centro Cultural,

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, QUE SE REGE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CLAUSULADO SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objecto)**

A Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e o Centro Cultural Regional de Santarém acordam estabelecer uma parceria tendo em vista a cooperação e o mútuo apoio no quadro da missão e das atribuições de cada uma das Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA **(Área de intervenção)**

O âmbito material deste Protocolo de Colaboração incide no apoio e no desenvolvimento de actividades que promovam junto de um público-alvo alargado, e em particular junto da própria comunidade urbana em que o Centro Cultural Regional de Santarém se insere, a preservação do património cultural, o acesso aos bens culturais, a promoção da criação artística e o exercício da cidadania.



CLÁUSULA TERCEIRA
(Identificação das acções)

As principais acções a serem desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração respeitam a iniciativas nos domínios da preservação, da valorização e da divulgação do património do Centro Cultural Regional de Santarém, da criação artística e da promoção da cidadania através do voluntariado sociocultural.

CLÁUSULA QUARTA
(Direitos e obrigações do Centro Cultural)

1 - Ao Centro Cultural Regional de Santarém cabe o direito e a responsabilidade da implementação das acções a apoiar pelo Primeiro Outorgante, as quais devem ser reportadas através de relatório que inclua memória descritiva das iniciativas, calendarização, resultados obtidos e materiais associados.

2 - Cabe ao Centro Cultural solicitar, quando entender necessário e útil, o apoio técnico da Direcção Regional de Cultura no âmbito de eventuais intervenções de requalificação do seu edifício sede, parte integrante do Centro Histórico de Santarém, que se encontra em vias de classificação, nos termos do disposto na Lei n.º 107/2011, de 8 de Setembro, e respectiva regulamentação, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 33 de Outubro.

3 - O Segundo Outorgante compromete-se a preservar e tratar, tendo em vista a futura disponibilização à consulta pública, o seu património arquivístico e bibliográfico, com o apoio técnico que lhe possa ser prestado pela Direcção Regional de Cultura, em articulação com outros organismos.

4 - O Centro Cultural Regional de Santarém compromete-se igualmente a promover em 2011, com o apoio da Direcção Regional de Cultura, a edição do «Prémio Nacional de Poesia Actor Mário Viegas», nos termos de regulamento próprio.

5 - Incumbe também ao Centro Cultural promover, no âmbito da sua actuação, acções que incentivem o voluntariado sociocultural, associando-se por esse meio à celebração do «Ano Europeu do Voluntariado», que se acha em curso.

6 - Todos os materiais de divulgação das acções desenvolvidas ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração farão, em lugar adequado, menção ao apoio institucional da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, enquanto Entidade parceira do Centro Cultural Regional de Santarém.

CLÁUSULA QUINTA
(Direitos e obrigações da Direcção Regional de Cultura)

1 - À Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo assiste o direito a ser reconhecida como Entidade parceira do Centro Cultural Regional de Santarém durante a vigência do presente Protocolo de Colaboração.

2 - A Direcção Regional de Cultura compromete-se a prestar ao Centro Cultural Regional de Santarém, na medida das suas possibilidades e quando para isso for solicitada pelo Segundo Outorgante, apoio técnico no âmbito de eventuais intervenções de requalificação do edifício sede do Segundo Outorgante, integrado no Centro Histórico de Santarém, que se encontra em vias de classificação.

3 - Compromete-se também o Primeiro Outorgante a conceder ao Segundo Outorgante, no âmbito do presente Protocolo de Colaboração, um apoio financeiro pontual no montante de € 5.000 (cinco mil euros), no quadro do Projecto «Tagus Heritage - Património & Artes», inscrito no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central para 2011.

4 - O montante referido no número precedente destina-se, em partes iguais, à edição de 2011 do «Prémio Nacional de Poesia Actor Mário Viegas», e ao apoio às actividades culturais desenvolvidas pelo Centro Cultural, concretizando-se através de duas transferências correntes para o Segundo Outorgante, a realizar no prazo de até 60 dias, a primeira, e de até 180 dias, a segunda, contados desde a data da assinatura do presente Protocolo de Colaboração.

5 - A Direcção Regional de Cultura assegurará, através dos meios à sua disposição, nomeadamente da sua página electrónica, a divulgação das iniciativas culturais do Centro Cultural Regional de Santarém, designadamente as implementadas ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração.

6 - Compete também à Direcção Regional de Cultura proceder à articulação institucional com outras entidades dos Ministério da Cultura, sempre que para o efeito seja requerida pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Prazo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora até 31 de Dezembro de 2012 e produz efeitos desde a data da sua assinatura, sendo passível de renovação, após rigorosa avaliação da sua aplicação e dos resultados obtidos, pelo tempo e nos termos que forem definidos pelas Partes Outorgantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

As Partes Outorgantes obrigam-se reciprocamente a envidar todos os esforços para ultrapassar quaisquer diferendos, conflitos ou litígios emergentes do presente Protocolo de Colaboração, através de ajustamentos e concessões mútuas, recorrendo a uma instância de conciliação em que participarão, entre outros, o Director Regional da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e a Presidente da Direcção do Centro Cultural Regional de Santarém.

CLÁUSULA OITAVA
(Rescisão)

As Partes Outorgantes podem rescindir o presente Protocolo de Colaboração a qualquer momento, por mútuo acordo, ou por iniciativa de uma das Entidades signatárias, se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito, e com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de produção dos respectivos efeitos.

CLÁUSULA NONA
(Lei aplicável e interpretação)

O presente Protocolo de Colaboração foi elaborado e será interpretado e executado com base na lei portuguesa.

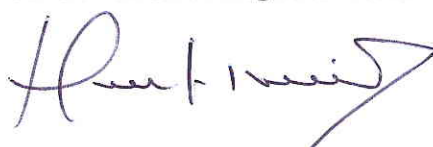
Feito e assinado em Santarém, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e onze, em dois exemplares, autenticados na forma do estilo, ficando um na posse de cada Parte Outorgante.

Pela **Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo**



(João Soalheiro, *Director Regional*)

Pelo **Centro Cultural Regional de Santarém**



(Maria de Lurdes Asseiro, *Presidente da Direcção*)

CENTRO CULTURAL REGIONAL DE SANTARÉM
NIF. 501 086 749
R. Dr. Joaquim Luís Martins, 16
Telef. 243 327 164 * 2000-141 SANTARÉM